

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 850

DE 14 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, NO VALOR DE R\$ 361.936,81 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Convênio nº. 060/12/GJ/DER-RO, na transferência de recursos financeiros do Governo do Estado de Rondônia destinado para Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2013, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, no valor de **R\$ 361.936,81** (Trezentos e sessenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

02-08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26.782.1008.2.057 – Manutenção de Estradas Urbanas e Vicinais – Conv. Federal e Estadual
3390-39-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 361.936,81
Total.....R\$ 361.936,81

Art. 2º Fica Incluído na Lei nº 757/2010 de 28/12/2010 PPA para o exercício de 2013, o Programa de Manutenção de Estradas Urbanas e Vicinais – Conv. Federal e Estadual e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 840/2012 de 13/12/2012, para o exercício de 2013, o Programa de Manutenção de Estradas Urbanas e Vicinais – Conv. Federal e Estadual, e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art. 4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do Convênio nº. 060/12/GJ/DER-RO, no valor de **R\$ 361.936,81** (Trezentos e sessenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), que entre si celebram o Governo do

Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem - DER e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO, objetivando dar apoio na transferência de recursos financeiros do Governo do Estado de Rondônia para a Execução de Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Vale do Paraíso, onde cobertura do presente será procedida com recursos provenientes de recursos vinculados.

01 – GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER

Programa de Trabalho: 267.821.249.13.86.0000

Gestão: 00001

Fonte de Recursos: 100

Natureza da Despesa: 44.40.42

Nº de Empenho: 00506/DER-RO de 04/07/2012

Valor R\$ 361.936,81

Sub – Total.....R\$ 361.936,81

TOTAL GERAL.....R\$ 361.936,81

Art. 5º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 6º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal